



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### PORTARIA 10.401

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer as atividades de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, define suas ações do e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Desenvolvimento deverá possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e ser preferencialmente servidor efetivo do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. JOSÉ RIMUNDO SANTOS DE ARAÚJO**, servidor público do quadro efetivo do município, matrícula nº 00040301, a desenvolver as atividades de Agente Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Itabuna.

§ 1º – Durante o exercício da função de Agente de Desenvolvimento Econômico o servidor referido e designado em conformidade com os termos constantes desta portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

receberá como remuneração, salário correspondente ao valor de seu salário-base, acrescido gratificação de produtividade, remuneração esta a que tem direito o servidor municipal admitido e integrado ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Município mediante Concurso Público, para exercer as funções de Agente de Fiscalização, um vez que essa função é considerada de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento Econômico é parte indispensável para a efetivação no Município de Itabuna do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art.3º**- A função de Agente de Desenvolvimento Econômico caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios, bem como a qualquer iniciativa econômica, empreendedora ou de investimento no âmbito do município.

**Art. 4º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;*
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;*
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- VII. *Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;*
- VIII. *Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;*
- IX. *Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;*

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais e administrativos retroagem a 1º de agosto de 2023.

ITABUNA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito Municipal de Itabuna

**ROSIVALDO PINHEIRO**

Secretário de Governo